



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO EM LICITAÇÃO

PROCESSO: 52/2023

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS, PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

RECORRENTE: BID COMERCIO LTDA – CNPJ 45.055.784/0001-93

Trata-se de Recurso Administrativo interposto tempestivamente, via Portal PLATAFORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (bll.com.br) pelo licitante.

A Pregoeira, designada pela Portaria nº 33/2023, recebeu e analisou as razões de recurso da Recorrente, de forma a proferir sua decisão sobre o recurso administrativo.

I – DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade recursal, foram preenchidos, tanto por parte da Recorrente, os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 10.024/2019, subsidiados pela Lei nº 8.666/93.

II – DAS FORMALIDADES LEGAIS

Impugnação protocolada no prazo, verifica-se, portanto, a tempestividade e a regularidade do presente recurso, atendendo ao previsto no instrumento convocatório, nos termos do art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

III – DAS RAZÕES RECURSAIS

A Recorrente, insurge-se questionando os lances ocorridos no certame, onde um participante ofertou um lance inexequível no tempo randômico e não houve tempo hábil para a exclusão do mesmo pela Pregoeira, antes que a plataforma avançasse para a fase FECHADO I

– DA ANÁLISE DO RECURSO

Cumpram ressaltar que todos julgados da administração pública estão embasados nos princípios insculpidos no art. 3º da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que dispõe:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e **julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da**

Assinatura



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (BRASIL, 1993, grifos nossos).

A recorrente alega a impossibilidade de concorrência, o participante ofertou um lance inexequível já no tempo randômico, e impediu todos os demais de ofertarem lances. Prejudicando a empresa recorrente VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA – CNPJ 08.257.978/002-26 como também as demais.

Como é de conhecimento de todos os participantes o fato mencionado pela recorrente, ocorreu. A empresa RODRIGO AUGUSTO ME (participante 101) ofertou um lance com o valor de R\$ 421,00 (quatrocentos e vinte e um reais), sendo que o valor dos lances estava em R\$ 314.999,00 (trezentos e quatorze mil novecentos e noventa e nove reais). Como a plataforma tem um “delay” de quatro segundos para que a Pregoeira possa executar comandos, o tempo randômico expirou, e na fase FECHADO 1 não é mais possível a exclusão de lances. Como tal fato ainda não tinha acontecido em nossas licitações, e não foi possível a exclusão do lance, optamos por solicitar ao suporte da plataforma eletrônica para que pudessemos agir corretamente. O entendimento do suporte, foi de que não poderíamos mais agir naquele momento, e que a plataforma faria a classificação e consequentemente o vencedor.

Na fase recursal, a recorrente manifestou intenção de recurso, como o fez e corroborou para que o resultado fosse minimamente analisado.

Após a emissão dos relatórios de lances registrados na plataforma, verificamos que todas as participantes ficaram impedidas de ofertar lances, quando o lance inexequível foi lançado. Pois nesta fase não é possível ofertar um lance acima daquele já registrado, e nenhum dos participantes ofertaria um valor impossível de ser cumprido posteriormente.

Somente na fase FECHADO 1, onde os participantes não concorrem entre si, porque não é possível um acessar o lance do outro, é que as duas empresas que avançaram de fase puderam ofertar seus próprios lances. Porém, se o lance errado tivesse sido excluído, dez empresas estariam classificadas para o fase FECHADO 1, conforme os registros da plataforma a seguir:

LL COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 126) R\$ 316.000,00
CONFECÇÕES MCB EIRELI EPP (PARTICIPANTE 036) R\$ 318.000,99
WILSON AMADO DOS SANTOS (PARTICIPANTE 019) R\$ 318.000,00
COTEX TEXTIL LTDA (PARTICIPANTE 140) 319.800,90
CONFECÇÕES MCB EIRELI EPP (PARTICIPANTE 119) R\$ 320.000,99
VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA R\$ 322.250,00
ANATOLE FEIBER CONFECÇÕES (PARTICIPANTE 119) R\$ 329.000,01
WS PERSONALIZADOS LTDA (PARTICIPANTE 147) 328.000,00
LION CAPS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 108) R\$ 340.000,00



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

A Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivos de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

O procedimento licitatório, da mesma forma, está sujeito a autotutela, podendo ser revogado ou anulado, e é no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 que este princípio se confirma na licitação:

Art. 49 – A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Neste acaso, após profunda análise também com o Parecer Jurídico em anexo, concluímos que a continuação do procedimento tornou-se inconveniente para a Administração e também foi prejudicial aos participantes que estavam dispostos a ofertarem lances melhores, aumentando a competitividade.

VII – DECISÃO

Com base no Art. 3º da Lei 8.666/93 - *A Licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

Por todo o exposto, sem mais nada a considerar, respeitados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, **CONHEÇO o RECURSO** apresentado pela empresa **VICKITEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA – CNPJ 08.257.978/0002-26**, e o **DEFIRO**, ficando **REVOGADO O CERTAME EM QUESTÃO**. O mesmo será **REPUBLICADO** para que todos tenham amplo direito à participação.

Campo Bonito, 24 de Maio de 2023.


Sandra Scimeoni de Albuquerque
Pregoeira



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

ATO DE REVOGAÇÃO

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023
PROCESSO Nº 52/2023**

Sandra Scimeoni de Albuquerque, Pregoeira do Município de Campo Bonito, nomeada pela Portaria nº 33/2023, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 3º da Lei 8.666/93 e também por fatos supervenientes ocorridos na etapa de lances do Pregão Eletrônico nº 28/2023 – Processo nº 52/2023, agindo pelo princípio constitucional da isonomia, decide **REVOGAR** o processo mencionado e **REPUBLICAR** o mesmo, cumprindo todas as etapas previstas na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/19.

Campo Bonito, 24 de Maio de 2023.


Sandra Scimeoni de Albuquerque
Pregoeira



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PROCESSO Nº 47/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 24/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 33/2023 de 02/02/23, sobre o Processo de Licitação nº 47/2023, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE FISIOTERAPIA.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.

Nome do Credor	CNPJ	Valor Total	VI. Extenso
AR LIMP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA	31.314.488/0001-55	166,92	cento e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos
MUNIZ & ROCHA LTDA	03.919.932/0001-20	3.182,88	três mil cento e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos
RMM SPORTS COM. DE PROP. ESP. EIRELLI - ME	22.382.705/0001-53	625,94	seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos
AAZ SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	17.238.455/0001-42	4.236,00	quatro mil duzentos e trinta e seis reais
C.B COMÉRCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA - ME	01.669.984/0001-60	98,80	noventa e oito reais e oitenta centavos
MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	24.384.602/0001-58	345,60	trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos
RINAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP	03.583.301/0001-83	3.432,00	três mil quatrocentos e trinta e dois reais
W.E.V COMERCIAL LTDA	04.372.852/0001-60	860,00	oitocentos e sessenta reais

Campo Bonito, Sexta-Feira, 19 de maio de 2023.

Sandra Scimeoni de Albuquerque – Pregoeira

Mário Weber- Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023 PROCESSO Nº 58/2023

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FURADEIRAS, RESERVATÓRIOS DE AGUA E MATERIAIS DE EPI'S PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS.**

- Data de abertura: 06/06/2023
- Horário: 09:00min
- Local: Departamento de Licitações – Paço Municipal.

Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital e seus anexos diretamente no site do Município endereço eletrônico www.campobonito.pr.gov.br – Editais e Licitações nas dependências da Prefeitura Municipal de Campo Bonito, junto ao Departamento de Licitações, ou ainda, solicitar esclarecimentos via e-mail, licitacao@campobonito.pr.gov.br informações pelo telefone (45) 3233-1282.

PUBLIQUE-SE

Campo Bonito, 24 de maio de 2023.

Sandra Scimeoni de Albuquerque
Pregoeira

Mário Weber
Prefeito



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PREGÃO ELETRÔNICO - 36/2023
Nº PROC. ADM. 63/2023

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE CAMPO BONITO, de acordo com a regulamentação Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor SANDRA SCIMEONI DE ALBUQUERQUE e tendo como autoridade MARIO WEBER.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 25/05/2023 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 07/06/2023 09:00
INÍCIO DISPUTA: 07/06/2023 09:01
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 114.567,1700

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL COPA, COZINHA, ARTIGOS DE CAMA E COLCHOARIA E ELETROPORTÁTEIS.

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

SUPORTE A FORNECEDORES (41) 3097-4600 contato@bll.org.br

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@campobonito.pr.gov.br, telefone: 4532331282 ou acesso pelo link: <https://bllcompras.com/>

SANDRA SCIMEONI DE ALBUQUERQUE

CAMPO BONITO-PR - 24/05/2023